

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 23117.046311/2020-65

Unidade Gestora: 154043 - UFU**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 017/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60**, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, inscrito no CPF nº *****.873.897-****, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços 017/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº **23117.046311/2020-65**, Pregão Eletrônico nº **172/2020** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com o item 18 (Da Repactuação) do Termo de Referência, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, a partir de 01/12/2022**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 60/2023 (SEI nº 5072765).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal dos SERVIÇOS** passa a ser de **R\$ 484.508,13** (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oito reais e treze centavos), sendo **R\$ 424.093,64** (quatrocentos e vinte e

quatro mil noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para **Uberlândia, R\$ 20.530,30** (vinte mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos) para **Patos de Minas, R\$ 20.475,38** (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para **Monte Carmelo, e R\$ 19.408,81** (dezenove mil quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos) para **Ituiutaba**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde. d Empre
Gerente de serviços de manutenção	Uberlândia	19.004,11	1	19.004,11	1	
Comprador		5.374,57	1	5.374,57	1	
Mestre de obras		11.439,05	1	11.439,05	1	
Encarregado de obras		7.890,13	1	7.890,13	2	
Encarregado de obras (aditivo)		7.890,13	1	7.890,13	2	
Encarregado eletricitista de instalações		9.403,95	1	9.403,95	2	
Pedreiro		5.570,10	1	5.570,10	5	
Pedreiro (aditivo)		5.570,10	1	5.570,10	2	
Servente de obras		4.569,36	1	4.569,36	7	
Servente de obras (aditivo)		4.569,36	1	4.569,36	2	
Encanador		6.663,21	1	6.663,21	4	
Auxiliar de Encanador		5.656,53	1	5.656,53	1	
Carpinteiro		5.482,74	1	5.482,74	5	
Carpinteiro (aditivo)		5.482,74	1	5.482,74	2	
Auxiliar de Carpinteiro		4.540,51	1	4.540,51	3	
Auxiliar de Carpinteiro (aditivo)		4.540,51	1	4.540,51	1	
Eletricista de instalações		6.895,53	1	6.895,53	8	
Ajudante de eletricitista		5.806,84	1	5.806,84	8	
Pintor de obra		5.610,25	1	5.610,25	12	
Encanador		Patos de Minas	7.127,16	1	7.127,16	1
Eletricista de instalações	7.525,85		1	7.525,85	1	
Ajudante de eletricitista	5.877,29		1	5.877,29	1	
Encanador	Monte Carmelo	7.127,27	1	7.127,27	1	
Eletricista de instalações		7.525,94	1	7.525,94	1	
Ajudante de eletricitista		5.822,17	1	5.822,17	1	
Encanador	Ituiutaba	6.787,86	1	6.787,86	1	
Eletricista de instalações		7.075,33	1	7.075,33	1	
Ajudante de eletricitista		5.545,62	1	5.545,62	1	
Valor Mensal dos Serviços					78	

2.1.1. Assim, considerando os outros custos previstos para essa contratação, o **VALOR MENSAL TOTAL estimado**, passa a ser de **R\$ 774.422,79** (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), sendo **R\$ 484.508,13** (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oito reais e treze centavos) para **SERVIÇOS** e **R\$ 289.914,66** (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) estimado para **MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS**.

2.2. O **valor global da 2ª vigência**, para o período de 01/12/2022 a 25/06/2023, será acrescido de **R\$ 235.513,45** (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), e o **valor global da 3ª vigência** (25/06/2023 a 25/06/2024) será acrescido de **R\$ 423.089,50** (quatrocentos e vinte e três mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme o quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Total
Retroativo (01/12/2022 a 25/06/2023)	221.944,26	6.633,10	6.437,29	498,80	235.513,45
Subtotal 2ª vigência	221.944,26	6.633,10	6.437,29	498,80	235.513,45

Retroativo (25/06/2023 a 31/10/2023)	131.466,62	5.132,23	6.008,81	1.128,58	143.736,25
Nov/2023	32.719,30	1.387,44	1.430,67	277,11	35.814,52
Dez/2023	32.719,30	1.387,44	1.430,67	277,11	35.814,52
Jan/2024	32.719,30	1.387,44	1.430,67	277,11	35.814,52
Fev/2024	32.719,30	1.387,44	1.430,67	277,11	35.814,52
Mar/2024	32.719,30	1.387,44	1.430,67	277,11	35.814,52
Abr/2024	32.719,30	1.387,44	1.430,67	277,11	35.814,52
Mai/2024	32.719,30	1.387,44	1.430,67	277,11	35.814,52
Jun/2024 (24 dias)	26.175,44	1.109,95	1.144,54	221,69	28.651,62
Subtotal 3ª vigência	386.677,16	15.954,26	17.168,04	3.290,04	423.089,50
Total	608.621,43	22.587,37	23.605,33	3.788,84	658.602,96

2.2.1. Portanto, o **valor global acumulado** para a **2ª vigência** passa a ser de **R\$ 9.069.821,26** (nove milhões, sessenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), e o **valor global acumulado** para a **3ª vigência** passa a ser de **R\$ 9.286.388,87** (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 5072755).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir de **01/12/2022**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 379.249,70** (trezentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sendo **R\$ 353.410,89** (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 11.765,33** (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 12.446,10** (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 1.627,38** (um mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para **Ituiutaba**, conforme quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021/2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022/2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Dez/2022	447.423,33	426.219,16	95,26%	482.166,34	459.182,00	(32.962,84)
Jan/2023	447.423,33	429.318,47	95,95%	482.721,74	463.137,88	(33.819,41)
Fev/2023	447.423,33	419.629,88	93,79%	484.985,66	454.909,63	(35.279,75)
Mar/2023	447.423,33	411.917,30	92,06%	484.985,66	446.548,97	(34.631,67)
Abr/2023	447.423,33	422.380,52	94,40%	484.985,66	457.823,25	(35.442,73)
Mai/2023	448.693,61	433.016,77	96,51%	485.139,51	468.138,69	(35.121,92)
Jun/2023	448.693,61	442.599,32	98,64%	484.508,13	477.918,25	(35.318,93)
Jul/2023	448.693,61	434.750,36	96,89%	484.508,13	469.526,80	(34.776,44)
Ago/2023	448.693,61	431.070,50	96,07%	484.508,13	465.467,46	(34.396,96)
Set/2023	448.693,61	427.182,68	95,21%	484.508,13	461.283,69	(34.101,01)
Out/2023	448.693,61	419.740,19	93,55%	484.508,13	453.138,24	(33.398,05)
Total						(379.249,70)

3.1.1. O valor retroativo abrange duas diferentes vigências, conforme os quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba
Vigência 2	Retroativo (01/12/2022 a 25/06/2023)	(221.944,26)	(6.633,10)	(6.437,29)	(498,80)
Vigência 3	Retroativo (25/06/2023 a 31/10/2023)	(131.466,62)	(5.132,23)	(6.008,81)	(1.128,58)
Total		(353.410,89)	(11.765,33)	(12.446,10)	(1.627,38)

3.1.2. A seguir, os valores retroativos por ano calendário:

Período	Total
---------	-------

2022	(32.962,84)
2023	(346.286,86)
Total	(379.249,70)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

Oswaldo Luiz Lima de Macedo

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 08/01/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5073685** e o código CRC **8CC3CB6E**.